



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 046/17 DE 04 DE ABRIL DE 2017

Câmara Municipal de Barreiras - BA  
Protocolo nº 1138  
Em 04/04/17 às 14 hrs  
Kamila Alves  
Assinatura do Funcionário

**“Estabelece o Dia Municipal e Princípios para a Política Municipal de Proteção dos Direitos da pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) e dá outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, com propositura do vereador **JOÃO FELIPE DE MELO LACERDA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

## APROVA:

**Art. 1º** - Ficam instituídos, através desta lei, o Dia Municipal e os Princípios para a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em acordo à Lei Federal Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** - O Município de Barreiras deverá implementar o programa de Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista em observância, obrigatoriamente, as exigência da Lei Federal Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

**Art. 3º** - Fica estabelecido no Calendário Oficial do Município de Barreiras o dia 02 de Abril como o Dia Municipal de Conscientização da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**§1º**. As escolas públicas e particulares, localizadas no Município de Barreiras deverão, durante o mês de Abril, organizarem-se para promoção de eventos para conscientização e proteção das crianças com TEA.

**§2º**. As instituições elencadas no parágrafo anterior deverão elaborar cartilhas para divulgação dos eventos a serem realizados nas escolas e promover palestras e exposições com orientações necessárias à assistência à saúde e educação especializada durante o mês de Abril.

**Art. 4º** - A campanha a que se refere esta lei deverá conter:

I - ações educativas que visem incluir e priorizar os autistas nos diversos sistemas de atendimento, tais como: educação, saúde, assistência social, transporte, acesso a medicamentos, entre outros;

II - utilização dos meios de comunicação para divulgação dos serviços oferecidos pelo município sobre os tratamentos e formas de diagnóstico do autismo;

*Exp. 05.04.17*

